



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055

[www.montesantodeminas.mg.leg.br](http://www.montesantodeminas.mg.leg.br)

[camaramsm2019@gmail.com](mailto:camaramsm2019@gmail.com)

## PORTARIA Nº 001/2023

“Dispõe sobre gratificação prevista no Plano de Cargos e Sistema Remuneratório da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno do Legislativo Municipal, e,

Considerando que é obrigatória a presença de advogado nas novas regras da licitação, tendo em vista o alto grau de responsabilidade decorrente das várias atribuições a ele conferidas nos processos,

Considerando que está prevista na Lei nº 14.133/2021, segundo a fase preparatória da contratação o processo deverá ser encaminhado para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará o controle prévio da legalidade, mediante análise jurídica, possibilitando a correção de eventuais falhas ou vícios,

Considerando que neste Legislativo Municipal está havendo um processo para realização de concurso público, inclusive para o cargo de Advogado,

Considerando que existe a necessidade de que um advogado acompanhe todo o processo de licitação, exercendo a função até a realização de concurso público e nomeação do titular,

Considerando que existe no Plano de Cargos e sistema Remuneratório uma gratificação para que um servidor venha a ocupar um cargo de direção, chefia ou assessoramento fará jus à gratificação adicional, condicionado ao atendimento de interesse público ou a bem do serviço público,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento da Servidora Tatiana Aparecida Augusto Borges da Rocha, advogada, inscrita na OAB/MG nº 179.555, que ora exerce o cargo de Secretaria Parlamentar.

Art. 2º A servidora prevista no caput do art. 1º promoverá todo assessoramento jurídico necessário para a Comissão de Licitação, comparecendo em todos os processos licitatórios e promovendo todos os atos exigidos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 4º Entra em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 02 de janeiro de 2023.

  
Paulo de Castro  
Presidente